



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 059/2022.

São Pedro do Butiá/RS, aos 08 de setembro de 2022.

Ilmo. Sr.
Eugênio Tiago Rauber
DD Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o projeto de Lei 059/2022, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, RATIFICAR A CEDÊNCIA DE UMA SALA COMERCIAL, ATRAVÉS DE TERMO DE CESSÃO DE USO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA BRIGADA MILITAR , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA:

- A) A Brigada militar de São Pedro do Butiá, está efetivamente utilizando uma sala comercial, através de cedência pelo município de São Pedro do Butiá.
- B) Porém precisamos ratificar a referida cedência, para fins de comprovação junto aos superiores da Brigada Militar Estadual.
- C) Por isso do envio deste projeto de lei, que ratifica a referida cedência, e indica a data do término da mesma.
- D) Como o Município não possui sala própria disponível, mantem (como já vem ocorrendo a vários anos) contrato de locação de uma sala com área de 114 m²(9,50 metros x 12 metros), sito na Avenida Júlio Schwengber, nº 1242, sala 2, cidade de São Pedro do Butiá, para funcionamento da Brigada militar local.
- E) Tendo em vista o interesse de toda comunidade, pedimos a aprovação deste projeto de lei.

Sem mais,
Atenciosamente.

José Henrique Heberle
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 059/2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, RATIFICAR A CEDÊNCIA DE UMA SALA COMERCIAL, ATRAVÉS DE TERMO DE CESSÃO DE USO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA BRIGADA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º – Fica o Município de São Pedro do Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a ratificar o Termo de Cessão de Uso com o Estado do Rio Grande do Sul – Brigada Militar, objetivando ceder gratuitamente uma sala comercial, com área de 114 m² (9,5 m x 12 m) para viabilizar o funcionamento da Brigada militar no município de São Pedro do Butiá. A referida sala comercial a ser cedida está situada na Avenida Júlio Schwengber, nº 1242, sala 2, cidade de São Pedro do Butiá.

§ 1º – A cedência será pelo período 04(quatro) anos, tendo início em 01/01/2021 e término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado à critério das partes, através de termo aditivo.

§ 2º - Em caso de construção da sede própria para a brigada militar no município, o referido termo de cedência terá seu término antecipado, ou seja, até a data da conclusão da sede própria.

ARTIGO 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

RATIFICA TERMO CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, representado neste ato pelo Sr JOSÉ HENRIQUE HEBERLE - Prefeito Municipal, doravante denominado CEDENTE, e de outra parte a BRIGADA MILITAR, doravante denominada CESSIONÁRIA, celebram a presente CESSÃO DE USO, a qual, além das normas legais aplicáveis a espécie, rege-se pelas cláusulas e estipulações a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Cessão de Uso tem por objetivo o empréstimo gratuito à CESSIONÁRIA, de uma sala comercial, com área de 114 m² (9,5 m x 12 m) para viabilizar o funcionamento da Brigada militar no município de São Pedro do Butiá. A referida sala comercial a ser cedida está situada na Avenida Júlio Schwengber, nº 1242, sala 2, cidade de São Pedro do Butiá.

CLÁUSULA SEGUNDA: A referida sala ora cedida é alugada com o fim específico de cedência para a Brigada Militar. A Prefeitura Municipal além de ceder esta sala se responsabiliza pelo pagamento da água, luz (a partir de junho de 2022 inclusa no aluguel), telefone (fixo) .

CLÁUSULA TERÇA: O prazo de duração da presente cessão é de quatro anos, a contar da data de 01/01/2021, podendo ser prorrogado a critério das partes. Porém em caso de construção da sede própria , este termo terá seu término antecipado, ou seja, na data da conclusão da sede própria.

CLÁUSULA QUARTA: Esta cessão de uso é gratuita para a Brigada Militar. A base legal desta cedência é a lei municipal nº xxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA: O Foro da comarca de Cerro Largo é o competente, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Cessão de Uso.

E por assim estarem ajustados, assinam a presente Cessão de Uso em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, junto com as testemunhas.

São Pedro do Butiá/ RS, aos xxxxxxxxxxxxxxxxx.

PREFEITO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Maj. QOM -COMANTANTE DO 14º BPM

Testemunhas

(1) _____

(2) _____